



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
Estado do Rio Grande do Sul

**DE:** PREGOEIRO  
**PARA:** DLC

Frente as impugnações apresentadas, decide o pregoeiro acatar o parecer juntado aos autos pelos servidores da Sec. Municipal de Turismo e Cultura, no sentido de prover a impugnação apresentada pela licitante RICARDO BLOTA GUILHON.

Também entende acompanhando análise do corpo técnico, pelo indeferimento da impugnação apresentada por HAPPY DAY TEMATIZAÇÕES.

saudações,

Canela, 27 de agosto de 2020.



Artur Velho  
Pregoeiro



**MEMORANDO 307/2020 – SMTC**

Canela, 25 de agosto de 2020.

À  
Comissão do Pregão

**Assunto: Impugnações ao Pregão Eletrônico nº 32/2020**

Prezado,

Diante da impugnação apresentada pela empresa RICARDO BLOTA GUILHON – ME, considerando a Resolução do CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012 juntada, solicitamos a alteração do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2020 no que se refere à qualificação técnica exigida no Item 10.3.4, alínea a, do Edital, a fim de que passe a constar “a) Registro e/ou Certidão do responsável técnico na entidade profissional competente”.

Outrossim, quanto à impugnação apresentada pela empresa HAPPY DAY TEMATIZAÇÕES, salientamos que não assiste razão ao impugnante, tendo em vista que a matéria suscitada foi enfrentada já no processo administrativo nº 5684/2019, quando da realização do Pregão Presencial nº 33/2019. Ou seja, conforme destacado naquela oportunidade “a forma de contratação pretendida não é baseada em projeto de decoração estrutural e elétrico, tendo em vista que todos os elementos (estruturais e elétricos) orçados são pré-fabricados e serão locados pelo Município”. Sendo assim, o Projeto Básico a que se refere o Edital é o próprio Termo de Referência que consta do ANEXO 01 do Edital.

Dessa forma, a empresa licitante deverá atender às exigências mínimas contidas junto à descrição dos itens relacionados junto ao Termo de Referência, ressalvadas as características artísticas próprias do produto ofertado pelo interessado, o que será verificado junto ao catálogo de produtos.

Atenciosamente,

**CARLOS EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS**

Assessor Executivo de Eventos  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura